

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

			CONTRATO SIMI ENTEADO	,				
1.Número: 34916802					2. Data 23 / 04 / 2024			
3. Área Demandante 4. Processo N.º 21444.000		4. Processo N.º 21444.0007	749/2024-93		5. CNPJ 26.461.699/0101- 43		6. Inscrição Estadual 12.112.651-0	
			DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social								
HIGIENITEC SERVIÇOS LTDA  8. Endereço  9. CEP  10. (DDD) Telefone								
8. Endereço RUA TOMAZ	PORCIUNCULA N	№ 09 - COHAB	ANIL III		55.053-160	10. (DDD) Telefone ( 98 ) 98346-7616		
11. Município/Cidade SÃO LUIS			12. UF MA	13. CNPJ/CPF 12.210.813/0001- 95		14. Inscrição Estadual ISENTO		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:								
MATERIAIS/SERVIÇOS								
15. Item	m 16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço			17.	18.	19. Valor e	m R\$	
15. Item			·	Unid.	Quant.	Unitário	Total	
01	COHAFUMA E P	ORTINHO, INCLU	ECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO NO JINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E DESCARTES DE RESÍDUOS GERADOS NOS ONAL MARANHÃO.	UN	01	48.000,00	48.000,00	
	OBS: 01) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA, N.FISCAL.							
	02) NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%							
	03) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.							
				-	-			
				<u> </u>				
				1				
				-	+			
					20 Total (	Coral (B¢) =	49 000 00	
20. Total Geral (R\$) = 48.000,00 21. Amparo Legal								
ART. 29, INCISO II DA LEI № 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016.								
CONDIÇÕES								
22. Local de Entrega TERRENO DO COHAFUMA E PORTINHO SÃO LUIS MA								
23. Prazo de Entrega 24. Garantia 25. Condições de Pagamento 26. Frete IMEDIATA 06 (SEIS) MESES 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, Execução inicial e parcelas bimestrais. (X) CIF () FOB								
DESPESA EMPENHADA								
27. Número: 2024NE000241 28. Data: 23/04/2024.								
29. Responsável por	vel 30. Aprovado por		31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.				

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

<sup>\*</sup>Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento. De acordo com a Proposta e Termo de Referência. São Luís, 23 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 23/04/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 49,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Leno de Jesus Silva Leão, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 23/04/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id</a> orgao acesso externo=0, informando o código verificador 34916802 e o código CRC 4E9C852B.

Referência: Processo nº.: 21444.000749/2024-93 SEI: nº.: 34916802